



Câmara Municipal de Valongo



Auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros

Considerando:

- a) Que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
- b) Que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais reforça o movimento de descentralização de competências entre os diversos níveis da organização da Administração Pública Portuguesa, em especial no que tange à relação entre os Municípios e as Freguesias, tendo em vista, por um lado, a racionalização e otimização da gestão e afetação dos recursos públicos e, por outro, a promoção de uma efetiva prestação de serviços em razão da proximidade com o cidadão;
- c) Que a transferência de atribuições e competências rege-se pelos seguintes princípios e garantias, previstos no artigo 2.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto:
 - i) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa;
 - ii) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais;
 - iii) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos;
 - iv) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público;
 - v) A eficiência e eficácia da gestão pública;
 - vi) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;
 - vii) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.
- d) Que o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou a transferência de competências dos municípios nas freguesias, que havia sido prevista no n.º 2 do art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

- ACTH
- e) Que o procedimento de transferência de competências de recursos para os municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do n.º 5 do citado decreto-lei;
 - f) Que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, ao abrigo do n.º 6 do mesmo diploma;
 - g) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 07/04/2022 e de 06/04/2022, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;
 - h) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas sessões 29/04/2022 e de 27/04/2022, respetivamente nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;

É celebrado o presente auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros:

Entre

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE ALFENA, NIPC 507 847 539, com sede na rua S. Vicente, freguesia de Alfena e com endereço eletrónico geral@freguesiadealfena.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luís Miguel Pereira Caetano, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**

Cláusula Primeira

Transferência de competências

1. Pelo presente auto o Município de Valongo transfere para a freguesia de Alfena as seguintes competências:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;



Câmara Municipal de Valongo



- e) Gestão e manutenção de feiras e mercados;
 - f) Utilização e ocupação da via pública;
 - g) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
2. As competências previstas nas alíneas f) e g) do número anterior são exercidas pelas freguesias nos termos das disposições constantes nos regulamentos municipais;

Cláusula Segunda Transferência de recursos

Para o exercício das competências o Município transfere para a Freguesia recursos humanos, patrimoniais e financeiros, de acordo com o seguinte quadro:

População	14 439	Custo Unitário	Total - (A)	Recursos Humanos		Recursos Financeiros - (C) (C=A-B)	Recursos Patrimoniais		
				Nº	Custo* - (B)		Veículo	Tipo	Matricula
ESPAÇOS VERDES	Área - m2			1	18 936,58 €	317 413,92 €	Nissan	PickUp	13-25-FL
Jardins e Espaços Verdes	51 039,4	2,00 €	102 078,81 €				Cisterna	3000 Litros	P-62325
Envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	13 884,0	2,00 €	27 768,00 €				Nissan Cabstar	Mercadorias	91-27-CA
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	Nº árvores	Custo Unitário	10 890,00 €						
	363	30,00 €							
Varredura	Extensão - Km	Custo Unitário	181 413,70 €						
	alínea b)	4 929,72	36,80 €						
Escolas	Nº	Custo Unitário	9 200,00 €						
	alínea e)	46	200,00 €						
Apoio para manutenção de equipamentos			5 000,00 €						
TOTAL			336 350,50 €	1	18 936,58 €	317 413,92 €			

* custo com RH 2021

Cláusula Terceira Transferência de recursos humanos

Para o exercício das competências a que se refere a cláusula anterior, e por ter havido acordo entre os dois outorgantes e o trabalhador é transferido para a freguesia o seguinte recurso humano:

Nome do trabalhador	Categoria Profissional
---------------------	------------------------

Handwritten signature: *Net*

José Carmindo Lopes Gomes

Assistente Operacional

Cláusula Quarta
Recursos patrimoniais

Para o exercício das competências transferem-se os seguintes recursos patrimoniais:

Veículo	Tipo	Matricula
Nissan	PickUp	13-25-FL
Cisterna	3000 Litros	P-62325
Nissan Cabstar	Mercadorias	91-27-CA

Cláusula Quinta
Recursos financeiros

1. Com vista à concretização da transferência das competências referidas na cláusula Primeira, acordam as partes na transferência dos recursos financeiros no valor total de 336 350,50 €, conforme consta do quadro da cláusula segunda;
2. A transferência referida no número anterior será efetuada em duodécimos;

Cláusula Sexta
Reversão das competências

As competências transferidas por via do presente auto podem reverter, por acordo entre as partes, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Cláusula Sétima
Publicidade

Após assinatura, o presente auto será publicitado no sítio do município e da freguesia na internet e nos locais de estilo.

Cláusula Oitava
Produção de efeitos

O presente auto de transferências produz efeitos na data da sua assinatura.



Câmara Municipal de Valongo



Handwritten signature in blue ink

Valongo, aos 05 dias do mês de maio de 2022

O Primeiro Outorgante

Handwritten signature in blue ink

José Manuel Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Valongo

A Segunda Outorgante

Handwritten signature in blue ink

Luís Miguel Pereira Caetano
Presidente da Junta de Freguesia de Alfena

Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
07/04/2022	29/04/2022	06/04/2022	27/04/2022

